



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Itaiçaba

LEI Nº 134/93, de 20 de agosto de 1993.

EMENTA-Regulamenta o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 37, IX, disciplinando os "casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - CEARÁ.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Em casos excepcionais, poderá a administração pública municipal contratar, pelo período máximo de 12 (doze) meses, sob o Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, pessoas nas áreas da SAÚDE, da EDUCAÇÃO, da SEGURANÇA, da COMUNICAÇÃO e do TRANSPORTE.

Art. 2º - Os contratos de que trata o artigo anterior são improrrogáveis, a qualquer título.

Art. 3º - Cada caso de contratação temporária, depois de solicitação motivada pelo Secretário Municipal competente, será decidido pelo Prefeito Municipal, obedecendo os seguintes critérios:

I - Necessidade e excepcionalidade, para garantir temporariamente, o bom funcionamento daquele serviço público essencial;

II - Prova de capacitação da pessoa a ser contratada para o exercício da função, atestada por pessoa idônea, com reconhecidos conhecimentos na área;

III- Apresentação da Carteira de Trabalho e, nos casos de Profissionais de Nível Superior, prova de Regularidade para o exercício da Profissão.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Itaiçaba

Art. 4º - O Prefeito, por Decreto, estabelece a remuneração a ser paga a cada Contrato Temporário, de acordo com o serviço, a capacitação e a jornada de trabalho ou carga horária semanal.

Art. 5º - As Contratações Temporárias, por sua excepcionalidade, começam a vigorar na data da apresentação do Contrato no serviço, devendo ser cada contrato publicado na edição seguinte do Boletim Oficial do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba - Estado do Ceará, aos 20 de agosto de 1993.



Francisco Xavier da Silva
Francisco Xavier da Silva
PREFEITO MUNICIPAL